



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Prefeitura Municipal de Itapemirim		CNPJ 27.174.168.0001-70	
Endereço (Logradouro e Complemento) R. São José, do Rio Preto, s/n		C.E.P. 29.330-000	
Bairro Centro	Município Itapemirim	Telefone (28) 3529-6800	
Página na Internet https://www.itapemirim.es.gov.br/		Endereço Eletrônico secultdeitapemirim@gmail.com	
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR			
Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Cultura		CNPJ 27.174.168.0001-70	
Endereço (Logradouro e Complemento) Praça Domingos José Martins, nº 40		C.E.P. 29.330-000	
Bairro Sede	Município Itapemirim	Telefone (28) 99257-7613	
Página na Internet https://www.itapemirim.es.gov.br/ Instagram: @cultura.itapemirim		Endereço Eletrônico secultdeitapemirim@gmail.com	
Informações Bancárias			
Banco Banestes	Agência 0199	Nº Conta Corrente 37.119.30-2	CNPJ da Conta Corrente 47.983.007/0001-34
3. DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA			
Prefeito Municipal Antônio Rocha Sales		C.P.F. [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Telefone [REDACTED]	
Endereço Eletrônico [REDACTED]			
Endereço (Logradouro e Complemento) [REDACTED]		C.E.P. [REDACTED]	
Gestor do Fundo Municipal de Cultura Rafael Perin dos Santos		C.P.F. [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Telefone [REDACTED]	
Cargo Secretário Municipal de Cultura	Endereço Eletrônico [REDACTED]		
Endereço (Logradouro e Complemento) [REDACTED]		[REDACTED]	



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4. Identificação do Objeto	
Período de Execução	
Início	Término
Outubro/2023	Abril/2025

4.1 - Apresentação

Entende-se por Cultura o conjunto de manifestações humanas de constituições simbólicas que têm seu sentido socialmente compartilhado por um grupo, a ponto de essa construção agregar-se como parte do ser daquela comunidade. É a própria identidade de um povo, de uma nação, de uma sociedade, constituída pelos seus hábitos, conhecimentos, leis, crenças, arte, moral, costumes, etc.

Partindo desse princípio, podemos observar que o município de Itapemirim apresenta uma ampla diversidade cultural, evidenciando sua cultura popular. Isso se deve a importância deste município no cenário histórico nacional e espírito-santense. Considerando que sua ocupação pela colônia portuguesa se deu no século XVIII, nos anos de 1701 ou 1710. Desde então recebe influências de diversos povos, desde indígenas que aqui já habitavam, a europeus, africanos e libaneses.

As heranças culturais aqui se enraizaram e evidenciaram-se em expressões como capoeira, jongo, congo, comunidade quilombolas, artesanato, medicina alternativa, pesca artesanal, dança, música, teatro, culinária, literatura e religiosidade. Elevando a posição do município no decorrer dos anos, transformando-o em uma referência cultural pelo trabalho individual, de grupos, coletivos e associações, desenvolvidos por agentes culturais e através dos eventos como o “Programa Passeio na Praça”, Feira Cultural nas Comunidades, Festival de Música Popular, Confabani (Concurso de Bandas e Fanfarras), Seminários de Biblioteca, Festas Religiosas e Comunitárias, Festival Carnavalesco Viva a Vila, Encontro de Violeiros, Semana Municipal da Capoeira, Semana da Cultura Libanesa, Encontro de Jongueiros, Despertar Jovem, Caminhada da Paz, Tenda Cultural, Praia Moto Fest, Dia do Músico e Compositor, Festival de Cinema e Teatro de Rua, Festa da Consciência Negra, Praça Cultural “Artesanato e Gastronomia” e Aniversário do Município, além do nosso projeto de musicalização COMUDI “Douglas Ramos Dias”, tetra campeão nacional disputado em Recife.

Este plano de ação contempla edital para fomento cultural no município de Itapemirim, com o escopo de abarcar os múltiplos seguimentos, apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de acordo como art. 58 da Lei 3.312 de 26 de agosto de 2022. Visa ainda, a participação de coletivos, grupos, companhias, associações, e poderá ser levado ao município como um todo, do centro da cidade, distritos e zonas rurais. Os incentivos alcançados serão conectados a programação da Secretaria Municipal de Cultura ou efetuados em conformidade com a disposição da concessora. A base legal para publicação do edital será a Lei 3.312 de 26 de agosto de 2022, que cria o Sistema Municipal de Cultura, que abarca o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

de Cultura. O instrumento legal prevê a criação de editais, conforme art. 56 sendo esta a forma de execução para o ano de 2023, e a modalidade de apoio será apoio a projeto, celebrado por meio de termo de compromisso.

Conforme o Art. 59 da Lei 3.312 de 26 de agosto de 2022, “Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura”.

O referido Plano de Ação foi explicitado ao Conselho Municipal de Política Cultural de Itapemirim, lido, discutido, revisado e aprovado por seus conselheiros dos distintos segmentos em reunião ordinária que aconteceu no dia 04 do mês maio de 2023, conforme registro em ata do órgão.

Visando preservar, renovar e ampliar a Cultura Tradicional Popular, com destaque para comunidade quilombolas de Graúna com seus costumes, religiosidade, gastronomia, atrativos musicais que englobam tradição, fé e preservação da memória afrodescendente, juntamente com o grupo de jongo “Mestre Bento”, as Escolas de Capoeira, Coletivos, além de pescadores artesanais, em especial as marisqueiras e festas religiosas.

Editais que venham abarcar eventos musicais com destaque músicas autorais, populares, instrumental e também covers, assim como as artes cênicas, o teatro, a dança, a literatura e contação de histórias. Este setor é o mais forte em nosso município, particularmente, e pelos grupos já organizados, e servindo de incentivo para surgimento de novos artistas da terra, para que haja fomento e difusão cultural.

A difusão Cultural pode ser refletida ainda a partir de uma perspectiva interdisciplinar, tendo em vista que, para o incremento de suas atividades, é imperativa uma consistência de saberes não apenas da área da informação, mas também da Comunicação, entre outras, a depender do tipo de atividade a ser desenvolvida.

Nesta esteira, a difusão cultural pode ser abrangida como meio de preservação e compartilhamento de informação e conhecimento à sociedade ou, como coloca Laraia (2007) como os empréstimos culturais que fomentam os padrões culturais de um dado sistema. As Unidades de Informação são espaços propícios e efetivos para concretização desse entendimento.

A revitalização, difusão e ocupação das artes visuais em espaços de exposições dentro da cidade, como o auditório da Prefeitura Municipal de Itapemirim, auditório da Universidade Aberta do Brasil, salão da



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

antiga Casa de Câmara e Cadeia, Câmara de Vereadores, auditório da Zoonoses e do Fórum Desembargador Freitas Barbosa e praças públicas. Com o intuito de se fazer conhecido o artista e o cenário artístico local, com destaque na esfera capixaba, com suas telas, fotografias, esculturas, retratos e desenhos.

Uma rede de apoio direto ao artesanato local, que já é reconhecido nacionalmente por sua beleza peculiar, que invista em ações que gerem aprimoramento e divulgação desse segmento a fim de fortalecer os já existentes e favorecer o surgimento de novos artesãos no município de Itapemirim. Permitindo que a tradição do trabalho com palha, escamas de peixe, sementes, madeira, tecido, lã, linha, pedrarias, espuma, recicláveis e outros bem peculiares da região sul, sejam preservados e aprimorados. Ação essa que vem sendo realizada pela Secretaria de Cultura trazendo como o Passeio na praça como uma oportunidade de expansão de vários segmentos da cultura itapemirinese.

No segmento literário, queremos dar destaque para poetas, historiadores, romancistas, contistas, e cronistas já existentes e suas obras, como também desejamos propiciar o surgimento de novos escritores que contemplem os diversos gêneros literários existentes. Além de incentivo a formação de contadores de história e fomentadores de leitura, com saraus, encontros e lançamentos de livros. Consideramos que ações como estas devem ser executadas em parceria com a Biblioteca Pública Municipal “Thomé de Souza Machado” e bibliotecas comunitárias fundamentais para conquistas destes resultados.

Acrescentamos ainda que o edital abre uma nova porta que seria o setor de audiovisual, oportunizando ainda um espaço para inscrições de curta metragem ou videoclipes que destaquem a nossa cidade, sua cultura, povos tradicionais. Ainda que de forma artesanal a priori, mas alavancando para grandes produções, difundindo para todo o município através de lei de incentivo ao cinema.

4.2 - Justificativa

O município de Itapemirim por anos não constituiu um conselho de cultura ativo que possibilitasse a participação do signatário da pasta a cadastrar todos os documentos necessários para ingresso aos editais de capitação de recurso e por anos executou atividades culturais com recursos próprios da administração provenientes da arrecadação de royalties, o que impossibilitou maior apoio e difusão de uma cultura vasta que a região de Itapemirim têm. Na oportunidade, esses agentes culturais saíam do município de Itapemirim para apresentar seus trabalhos em outros municípios ou até mesmo fora do estado, sem que tivesse incentivo, prestígio e apoio financeiro necessário. A partir de diálogos com grupos da categoria e acreditando em uma política pública que olhasse para a classe artística, a administração não envidou esforços para que Itapemirim pudesse participar de editais promovidos pelo estado do



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Espírito Santo, através da Secretaria Estadual de Cultura, e oportunizasse aos artistas locais a terem a arte como recurso de sobrevivência de suas vidas e família. Nessa esteira, esses agentes durante a pandemia do COVID-19, que culminou na interrupção de muitas atividades no mundo inteiro dentre elas o segmento artístico, a falta de patrocínio ou até mesmo políticas públicas no município de Itapemirim levou grande parte a desacreditar que a arte pode ser o remédio para uma humanidade, levando conhecimento, agregando valores e sobretudo movimentando a economia local.

O município de Itapemirim não acompanhou a mudança de cenário, realizadas pelas políticas públicas estaduais e nacionais ao longo dos anos para que a cultura itapemirinese estivesse no mapa cultural capixaba, o município por não estar apto, motivados a fatores administrativos, deixou de receber recursos que seriam fundamentais para a continuidade da cultura local, o que poderia contribuir com o crescimento, trabalhando o passado e o presente, trazendo a nova juventude a se apropriar de uma cultura e dela dar continuidade nas sua ancestralidade.

Buscando reverter esses históricos de grandes perdas, torna-se de suma importância a administração pública rever seus atos e propiciar aos munícipes a oportunidade de mostrar sua arte dentro do seu próprio território e direito de acesso a arte e a cultura. Assim sendo, o município de Itapemirim em um prazo curto obteve exitosos avanços em ajustar as documentações necessárias e com apoio do Conselho de Cultura, vem através do representante da pasta tendo esse olhar de que a cultura contribui de forma eficaz para a formação dos pilares fundamentais da sociedade, já que atua como ferramenta de fortalecimento das identidades coletivas, gera economia e age como um poderoso instrumento de inclusão social e também valorizar a cultura Capixaba.

Trazemos à baila para adensar a proposta a ideia de Paulo Freire sobre a cultura que a definiu como tudo aquilo que o homem produz e reproduz, tanto na escrita como na forma de arte, assim como a maneira de agir, de caminhar, de falar. Freire também destaca como cultural a visão que o homem tem sobre a sua própria cultura, da sua realidade.

Nessa ótica Laraia, assim como Claval, destacam que a cultura é um processo de acumulação ao longo do tempo. E este conjunto de conhecimentos, que é a cultura, determinaria o comportamento humano e justificaria suas realizações na Terra.

Assim sendo, com efeito, frente os argumentos supra pugnados, na condição de signatário da pasta da Cultura, sob a ótica legal, coadunamos os pensamentos a fim de solicitar o deferimento do intento, a saber: captação de recurso para edital de Promoção e Difusão Cultural, sendo o fundo a fundo um



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

caminho potencial para abrir novos horizontes aos agentes culturais durante e pós o período pandêmico da COVID-19 e também uma tentativa de resgate cultural diante de tantas perdas já obtidas como destacadas na inicial e mais do que isso, um marco para a municipalidade em poder contribuir com a inclusão de diversos segmentos do setor cultural, uma cadeia produtiva potente que será inspiração para as novas gerações que surgem e crescem a todo momento.

Problema a ser sanado:

Dentre muitos problemas que buscamos sanar no município de Itapemirim o que destacamos é a falta de espaço que os fazedores de cultura têm para ingressar ao mercado de trabalho dentro e fora do município, além da falta de oportunidade e principalmente a falta de recurso para que os projetos possam ser financiados. Insta aqui também mensurar a pouca valorização do setor cultural enfrentada ao longo dos anos no município de Itapemirim, a falta de uma política pública municipal ou esforços para parcerias e captação de recurso levou a uma desvalorização de trabalhos o que acarretou no impedimento ao estímulo à produção e também à circulação cultural.

Buscando sanar tais problemas o plano busca contemplar 40 (quarenta) projetos, onde serão designados pelo chefe do executivo uma comissão com 04 (quatro) integrantes que serão responsáveis pelo edital de contratação de parecerista, sendo 03 (três) lotados na Secretaria de Cultura e 01 (um) membros do Conselho Municipal de Cultura de Itapemirim - CMCI para formação, organização, recebimento de inscrição e instrução do edital visando maior publicidade, tendo esses as seguintes atribuições:

I – Proceder com a escrita do edital que definirá todas as regras a serem cumpridas pelos proponentes e dar ampla divulgação em todos os veículos de comunicação do município de Itapemirim desde o início de inscrição até o término;

II – Análise do cadastro do processo de seleção antes da entrega para os pareceristas;

II – Promover meio para realização de todo processo de inscrição e classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos em edital da Secretaria Municipal de Cultura de Itapemirim, e proceder à divulgação do resultado;

III – Dar publicidade do resultado do edital no diário oficial do município de Itapemirim em nas plataformas digitais da Secretaria;

IV – Acompanhar a execução dos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura e, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas na legislação em vigor, sendo que tanto o acompanhamento quando a aplicação de penalidades é competência e responsabilidade exclusiva ao município, conforme disposto no § 1 do art. 12º do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores;

V – Proceder com o trabalho de formação e apresentações do edital nos momentos de diálogos com a



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

sociedade civil.

Importante aqui mensurar, que a Comissão Especial ficará apenas responsável no trabalho operacional, ficando a avaliação dos projetos por conta da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, conforme art. 60 da Lei 3.312 de 26 de agosto de 2022, que cria o Sistema Municipal de Cultura. A CMIC será composta, conforme art. 61 da referida lei, por 03 (três) membros do poder público, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, e por 03 (três) membros da sociedade civil, selecionados por meio de edital de seleção, e cujas referências, bem com os critérios de seleção estarão apoiados no disposto nos art. 62 e 63 também da supracitada lei.

O prazo para execução do Edital será de 12 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas do proponente. O prazo de inscrição será de 30 (trinta) dias corridos; para a seleção por parte da comissão julgadora será de até 30 (trinta) dias corridos; para liquidação, empenho e pagamento dos projetos será de 30 (trinta) dias; para execução dos projetos será de 08 meses a contar da data de pagamento do recurso; e para prestação de contas será de 30 (trinta) dias corridos após a execução do projeto.

OBJETIVO GERAL:

Contemplar 37 (trinta e sete) projetos de agentes culturais/fazedores de cultura da cidade de Itapemirim nos mais diversos campos, constituídos como pessoa física e jurídica, com ou sem fins lucrativos, a fim de fortalecer sua produção cultural e assim colaborar para sua continuação no mercado com maior visibilidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1 - Contemplar 06 (seis) projetos musicais para a realização de 1 (uma) apresentação, entre 60 a 80 minutos, de acordo com a agenda do município;
- 2 – Contemplar de 03 (três) projetos para a realização de 1 (uma) apresentação de artes cênicas;
- 3 – Contemplar 03 (três) projetos para a realização de 1 (uma) apresentação de danças;
- 4 - Contemplar 05 (cinco) projetos de workshop/palestra/formação ao segmento cultural do município de Itapemirim/ES, com o mínimo de 03 oficinas, 24 (vinte e quatro) horas/aula, com material didático custeado pelo proponente.
- 5 - Contemplar 02 (dois) projetos formação de leitores, sendo o mínimo 10 (dez) oficinas com duração de



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

no mínimo 01 (uma) hora cada, atendendo ao público local, promovendo a formação e expansão do público leitor, valorizando os autores de Itapemirim e incentivando a criação literária, o desenvolvimento de escritores e a melhoria da produção. Essas atividades serão divulgadas por meio de redes sociais ou materiais informativos, conduzidas por profissionais com qualificação específica para conduzir as atividades ou que possuam comprovação de habilidades na área. Todos os recursos e materiais utilizados durante os workshops serão detalhados em uma tabela financeira anexada ao projeto.

6 - Contemplar de 04 (quatro) projetos para a realização de 1 (uma) apresentação de cultura tradicional popular.

7 – Contemplar de 02 (dois) projetos de literatura podendo ser obra inédita, infantil ou adulto, crônica, romance, história. O valor do projeto engloba a criação da história, o projeto gráfico, diagramação do miolo, ilustração, capa, revisão do texto. Podem participar, pessoas maiores de 18 anos. O autor poderá se inscrever com uma história inédita, autoral, com eixo/tema livre. O livro deverá conter no mínimo 20 páginas, sendo que as páginas de texto devem possuir até 5 laudas ou 6.250 caracteres, e as demais páginas com ilustrações. Formatação mínima: 15cm x 21cm.

8 – Contemplar de 05 (cinco) projetos para a realização de 1 (uma) apresentação do patrimônio imaterial registrado (Capoeira e Jongo).

9 – Contemplar 05 (cinco) projetos para a realização de 1 (uma) apresentação do trabalho, podendo ser a forma de exposição acordada entre o artista e a SEMCULT, de artesanato local.

10 – Contemplar 02 (dois) projetos de artes visuais, para 1 (uma) apresentação do trabalho, podendo ser a forma de exposição acordada entre o artista e a SEMCULT.

Para os eixos supracitados:

- Caso o proponente opte por ação de formação, serão no mínimo 80 horas/aula. Todos os insumos e materiais necessários para realização das atividades de formação deverão ser previstas pelo proponente no projeto enviado.
- Caso o proponente opte por realizar apresentação, serão no mínimo 01 (uma) apresentação de acordo com a agenda do município.
- Caso o proponente opte por outras atividades, deverá descrevê-las detalhadamente;



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assim, esperamos selecionar 37 (trinta e sete) projetos que serão submetidos via edital.

5. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
334141	Contribuições	138.018,53	-	138.018,53
334141	Contribuições	-	69.981,47	69.891,47
Total Geral (R\$)				208.000,00

6. Metas a Serem Atingidas

6.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta 01 – Arte, Memória e Economia da Cultura

Ações:

1) Edital de Seleção de Projetos nº 002/2023 – Seleção de 37 (trinta e sete) projetos de Promoção e Difusão da Cultura de Itapemirim, no valor total de R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais), visando contemplar premiações com projetos de valores variados.

Os agentes culturais do município de Itapemirim/ES serão contemplados com 37 (trinta e sete) projetos nas mais diversas áreas do segmento cultural. O valor total da presente área é de R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito e quinhentos), com valores distintos para cada área. O prazo de execução de cada projeto será de 12 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.

2) Edital de Seleção de pareceristas nº 001/2023 – Para análise dos projetos inscritos no edital nº 002/2023, cuja finalidade é a seleção de 37 (trinta e sete) projetos com prazo de análise de todos os inscritos pelos proponentes de Itapemirim/ES em até 30 (trinta) dias.

7. Cronograma de Execução

7.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Meta 01 – Artes, memória e economia da cultura.	Edital de Seleção de Projetos nº 002/2022	Seleção de projetos de valorização a Cultura Itapemirinese.	Projetos	37	Nov/2023	Nov/2024
	Edital de Seleção de Comissão Julgadora nº 001/2023	Seleção da Comissão parecerista para análise dos projetos	Pareceristas	3	Out/2023	Fev/2024

8. Detalhamento das Despesas

8.1 – Contribuições ou Auxílios



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Unidade	Quantidade		
Meta 01 – Artes, memória e economia da cultura.	Edital de Seleção de Projetos nº 002/2023	Contemplar projetos musicais	Projetos	06	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
		Contemplar projetos de artes cênicas	Projetos	03	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
		Contemplar projetos de danças	Projetos	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
		Contemplar projetos de workshop/palestra/formação ao segmento cultural do município de Itapemirim/ES, com o mínimo de 03 oficinas, 24 (vinte e quatro) horas/aula, com material didático custeado pelo proponente.	Projetos	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
		Contemplar projetos workshop no campo de audiovisual curta e documentários, com o mínimo de 03 oficinas, 24 (vinte e quatro) horas/aula, com material didático custeado pelo proponente.	Projetos	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
		Contemplar projetos de cultura tradicional popular.	Projetos	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
		Contemplar projetos de literatura podendo ser obra inédita, infantil ou adulto, crônica, romance, história.	Projetos	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
		Contemplar projetos do patrimônio imaterial registrado	Projetos	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
		Contemplar projetos de artesanato local.	Projetos	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
		Contemplar projetos de artes plástica.	Projetos	02	R\$ 6.251,00	R\$ 12.502,00
Meta 01 – Artes, memória e economia da cultura..	Edital de Seleção de Comissão Julgadora nº 001/2023	Seleção da Comissão parecerista para análise dos projetos	Parecerista	03	R\$ 3.166,00	R\$ 9.498,00
T o t a l (R\$)					208.000,00	

9. Declaração de Adimplência

Na qualidade de representante legal do Município de Itapemirim, eleito para o cargo de Prefeito Municipal, com mandato de 04/07/2022 a 31/12/2024, **declaro** para fins de provas junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, representado neste ato pela Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos de penas na Lei, que a elaboração deste Plano de Ação apresentado por essa **Prefeitura Municipal**, objetiva a assinatura do **Termo de Responsabilidade**, cuja execução será fiscalizada pela Gestor do Fundo Municipal de Cultura, designado para acompanhamento no período de sua vigência estabelecida neste instrumento de parceria. Por ser verdade, assino a presente declaração.

Itapemirim/ES, 09 de outubro 2023.

Antônio da Rocha Sales
 Prefeito Municipal

Rafael Perin dos Santos
 Gestor do Fundo Municipal de Cultura

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL PERIN DOS SANTOS
CIDADÃO

assinado em 09/10/2023 15:14:21 -03:00

ANTONIO DA ROCHA SALES
CIDADÃO

assinado em 09/10/2023 14:52:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/10/2023 15:14:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SUELEN FRANÇA DE SOUZA MOREIRA (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-WLJHH0>